



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Proc. Nº 588/21
Fs. 397 / Rub. Mo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML E LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direto, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.626.556/0001-62, com sede na Rua Wilson Vitorio Coleta, n.º 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.482-225, neste ato representado pela sua Superintendente **ALINE RIBEIRO PINHO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 35.069.765-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 305.804.728-25, domiciliada no endereço supra, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.341.395/0001-25, com sede na Av. Rebouças, 3507, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05401-400, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor Responsável Técnico **RONALDO DE OLIVEIRA**, RG no: 22.129.328-0 e CPF no 271.795.418-00 e o Diretor Responsável pelo Compliance, **MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA**, RG no 27.463.197-0 e CPF no 304.226.588-98, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o contrato celebrado em 02 de Maio de 2022 que observará os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual previsto na cláusula quinta do contrato celebrado em 05 de Maio de 2022, a partir de sua assinatura, passando a vigorar de 05 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

fe



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



A **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- A) O Termo de Referência - Anexo I, do Edital, é parte integrante do presente contrato.
- B) A contratada obriga-se a cumprir: b.1. Observar as normas da CVM, inclusive da IN/CVM n.º 592/2017; b.2. As análises deverão ser fornecidas de forma totalmente isenta e independente; e b.3. A contratada está impedida de receber remuneração, de forma direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, "a", da Resolução CMN n.º 4.963/21;
- C) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- D) Mensalmente, deverá realizar reunião via videoconferência com o Comitê de Investimento do Contratante para análise da carteira e do cenário macroeconômico, visando alinhar as expectativas de mercado com a gestão das aplicações financeiras do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PAGAMENTO DO CONTRATO.

Por efeito deste TERCEIRO TERMO ADITIVO, o valor a ser pago será de R\$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais), considerando reajuste pelo IPCA, de acordo com a cláusula sexta do contrato firmado em 05 de Maio de 2022, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais), mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente sob rubrica **3.3.90.35.01 – Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em razão do princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública ou em razão de processo licitatório que vise melhor atender às necessidades do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E DO PRIMEIRO ADITAMENTO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original firmado em 05 de maio de 2022 e o primeiro aditamento firmado em 28 de Julho de 2022 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditamento.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Limeira, 05 de Maio de 2025.

ALINE RIBEIRO PINHO

Assinado de forma digital por

ALINE RIBEIRO PINHO

Dados: 2025.05.05 17:22:10 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Aline Ribeiro Pinho
Superintendente

RONALDO DE
OLIVEIRA:271795
41800

Assinado de forma digital por
RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541800
Dados: 2025.05.05 17:03:53
-03'00'

MARCOS AUGUSTO
PARO DE
ALMEIDA:30422658898

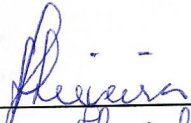
Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO PARO DE
ALMEIDA:30422658898
Dados: 2025.05.05 15:33:52 -03'00'

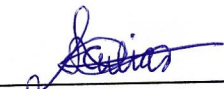
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Ronaldo de Oliveira
Responsável Técnico

Marcos Augusto Paro de Almeida
Diretor de Compliance

Testemunhas:


Nome: Thais da Silva Pereira
RG: 60.413.720-5


Nome: Samara C. Elias Santos
RG: 40.957.666-9